



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa, preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA DE MUZAMBINHO, por meio do Fax nº. (35) 3571-117 ou email compras.licitacoes@muzambinho.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, em como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações

Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231

www.muzambinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pela Pregoeira designada pela Portaria nº130 DE 05 DE JANEIRO 2015, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, nos Decreto nº 1747/2005, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666, de 1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 087/2015**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015**, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA 10/11/2015

HORÁRIO: Fase 01 - Das 09:00h às 09:30h - Início do credenciamento com a entrega dos envelopes.

Fase 02 – a partir Das 09:30h - Abertura das propostas de preços para análise.

Fase 03 - a partir das 10:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura de Muzambinho-MG, Sala de Licitações, Rua Fausto Martimiano,25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 - **Constitui objeto deste edital a aquisição de 35 tablets, a serem utilizados pelos agentes comunitários para o cadastramento e acompanhamento das famílias junto ao E-SUS. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.**

2 - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Saude.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido unidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto aa pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em seu original ou copia autenticada

4.3 Declaração assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.4 Para usufruírem dos benefícios previstos da na Lei Complementar nº 123/2006, as Micro Empresas e EPP deverão apresentar na fase de credenciamento a respectiva Declaração da opção conforme ANEXO V.

4.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

5.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00539/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

5.1.1 - A pregoeira não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

5.2 **ATENÇÃO !** Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração, assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou eletronicamente, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

A proposta deve conter:

1) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal.

2) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

3) Constar preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), com a especificação completa do objeto licitado, com todos os componentes de custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

4) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados válidos os valores unitários, e, entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados válidos os por extenso.

5) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, encargos sociais, seguros, fretes, serviços de montagem dos materiais e dos materiais.

6) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o material a ser fornecido sem ônus adicionais.

7) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8) Os materiais cotados deverão ser de 1ª linha, embalados em embalagem própria rotulada. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições;

09) Os produtos que serão entregues, deverão ter “etiqueta de identificação”, constando no mínimo a Razão Social da empresa licitante, validade do produto, telefone/fax afixada na embalagem dos mesmos.

10) Havendo dúvida quanto à originalidade e procedência dos produtos, os mesmos poderão, a critério da administração, ser encaminhados para análise técnica do fabricante, cujas despesas correrão por conta do licitante.

11) Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos.

12) A administração, a seu critério, poderá enviar amostras a órgãos técnicos competentes, para análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material.

13) Caso o laudo técnico seja divergente das especificações, os materiais serão recusado, devendo o fornecedor providenciar a troca em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação da recusa.

14) Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo do material é coerente com os de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

15) Se a pregoeira entender que o preço é inexeqüível, fixará prazo para que o licitante demonstre a ixequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

16) Não havendo a comprovação da ixequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

17) Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio e constará na ata.

18) Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

19) Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os materiais ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a pregoeira se julgar conveniente, poderá solicitar assessoramento técnico junto ao responsável pelo órgão solicitante.

6.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DO PROCESSAMENTO

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um pregoeira e realizada de acordo com o Decreto nº 1747/2011, com a Lei 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

7.3 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica da pregoeira em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

7.5 Para fins de julgamento das propostas, a pregoeira levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º. da Lei 10.520 de 2002.

7.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

7.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso VII, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

7.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 7.5.1 ou 7.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

7.5.1.3 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

7.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

7.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeira.

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação conf. Art.48 parágrafo 3º da Lei 8666/93.

7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.17 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

7.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela pregoeira e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder da pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela pregoeira e pela equipe de apoio e, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

7.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

7.24 A pregoeira poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

7.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação da pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.5.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.24, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26 - A critério da pregoeira poderá ser Exigida a AMOSTRA para o item licitado, o qual será analisado (a) pelo técnico (TI) da Prefeitura, antes da adjudicação, que verificará se o produto oferecido corresponde as especificações da proposta, podendo ainda a administração, a seu critério, enviar amostra e/ou catálogo aos órgãos técnicos competentes, para análise técnica, objetivando atestar a qualidade do material.

7.27 - o Licitante vencedor deverá apresentar a amostra em até 03(três) dias, prazo este que deverá constar na ata lavrada na sessão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

8.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

8.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 6.106/07).

8.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), comprovada de acordo com o disposto no Decreto nº 6.106/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.1.8 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.

8.1.9 - CNDT - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

8.2.2 Balanço patrimonial, na forma do inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2.1 Cópia autenticada das páginas do Livro Diário, nas quais constem o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível acompanhado dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente. **Lembramos que as vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do Contador e do Representante Legal da empresa;**

8.2.2.2 As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), e Recibo de entrega de livro digital junto a Receita Federal;

8.2.3 As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

8.2.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica do último exercício.

8.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão estar acompanhados do original, autenticados por cartório competente ou publicados em órgão da Imprensa Oficial. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme art. 35, inciso I, da Lei nº 10.520/02. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.6 - Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.7 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.8 - *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto no item 8.3*

8.9 - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

8.10 *Os documentos relacionados no item 8.1.1 ao 8.1.4 serão dispensados para as empresas que os apresentarem na fase do CREDENCIAMENTO.*

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos a pregoeira, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura de Muzambinho-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pela pregoeira, o objeto ao licitante vencedor.

10.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão da pregoeira, não terão efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

10.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.7 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos a pregoeira, protocolado o original no Setor de protocolo na Prefeitura de Muzambinho - MG, nos horários de 08 às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 05 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 10.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

11.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

11.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

11.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Administração, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

11.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Administração.

12. DOS PREÇOS

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela pregoeira sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das Dotações consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2015:

02.08.10.301.1003.1.091.4490-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

14- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Fiscalizar o fornecimento dos materiais objeto deste Certame.

15.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

15.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

15.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

15.5 Rejeitar, no todo ou em parte os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

15.6 Preparar o local para recebimento dos materiais.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

16.2 Entregar os materiais e os adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

16.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais.

16.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus materiais durante o transporte e substituí-los.

16.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-e, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

16.6 Fornecer os materiais nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

16.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material vendido.

16.8 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

16.9 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

16.10 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão requisitante, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 E facultada aa pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão publica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

17.2 Fica assegurado a pregoeira ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

17.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

17.7 A Prefeitura de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.8 A pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253, departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1483/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V- Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VI- Modelo de Credenciamento

Muzambinho/MG, 23 de Outubro de 2015.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima A. Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1- Constitui objeto deste edital a aquisição de 35 tablets, a serem utilizados pelos agentes comunitários para o cadastramento e acompanhamento das famílias junto ao E-SUS. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Tal aquisição se faz necessário para atender a demanda das secretarias, exigindo-se a aquisição dos mesmos por um período de 12(doze) meses, com base em estimativa feita pelo setor solicitante.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
01	35	Unid.	Tablet Android. Tela Touch screen – sensíveis ao toque, Sistema android 4.0.3 – Ice cream Sandwich ou superior, Tela de 10 polegadas, Resolução: 1280x800 pixels, capacidade mínima de 8 GB de armazenamento interno, possuir slot para cartão de memória para expansão do armazenamento interno, acesso à rede Wi-Fi ou acesso à internet (3G) para sincronização. OBS: garantia de no mínimo 12 meses	17378

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

VI - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento.

6.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais de acordo com os endereços constantes na Ordem de fornecimento. As entregas serão efetuadas no horário de 08h às 16h, de segunda à sexta-feira.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer “materiais novos, de “PRIMEIRA QUALIDADE”, devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas. Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas contendo externamente a data, o nome dos materiais, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a proteger e a identificar o conteúdo.

7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.3 A vencedora deverá efetuar a troca do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do material, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.

7.5 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, sem ônus para a administração.

7.7 As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades. e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.

7.8 A Administração reserva-se no direito de não solicitar toda a quantidade dos materiais licitados neste instrumento, visto ser esta uma quantidade estimada.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos materiais, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II –b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura pelo responsável do órgão solicitante que tenha realizado minuciosa conferência do objeto em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos materiais deverão assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 Na hipótese de rejeição, por entrega de materiais em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o material devolvido em até 72 (setenta e duas) horas da notificação/laudo de reprovação do material emitido pelo responsável do órgão solicitante.

8.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

8.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete do material a ser substituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

8.4 A substituição do material ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.5 Os materiais deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, validade do produto, telefone/fax, número da nota fiscal, número do processo e número da ordem de fornecimento.

8.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

8.7 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os materiais ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta, o responsável pelo órgão solicitante, se julgar conveniente, poderá solicitar amostras ou análise para Controle de Qualidade dos mesmos e, neste caso, as despesas correrão por conta da contratada.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o fornecimento dos materiais objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para recebimento dos materiais.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem, a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

12.2 Entregar os materiais adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.

12.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados.

12.4 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus materiais no transporte e substituí-los.

12.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-e, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

12.6 Fornecer os materiais nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.

12.7 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e/ou material vendido.

12.8 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.9 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.10 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar o fornecimento dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2015:

02.08.10.301.1003.1.091.4490-52

Muzambinho MG, 23 de Outubro de 2015.

Ivan Antônio de Freitas
Prefeito

Cirlene Fátima A. Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015**

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada à
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no Pregão Presencial nº 0087/2015,

DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2015.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002**

_____ (Pregoante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído}
OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015

ANEXO IV

MODELO PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	35	Unid.	Tablet Android. Tela Touch screen – sensíveis ao toque, Sistema android 4.0.3 – Ice cream Sandwich ou superior, Tela de 10 polegadas, Resolução: 1280x800 pixels, capacidade mínima de 8 GB de armazenamento interno, possuir slot para cartão de memória para expansão do armazenamento interno, acesso à rede Wi-Fi ou acesso à internet (3G) para sincronização. Obs: garantia de no mínimo 12 meses	17378			

OBS: A Proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o Catálogo do produto

Data:

Validade da proposta: 60 dias

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço:

Telefone/contato:

Validade da proposta:

Nome do responsável:

Assinatura:

Conta Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2015.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0539/2015**

**ANEXO VI
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A empresa, com sede na, n.º, bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo (s) (*sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço*), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2015.

(assinatura do Representante legal)
(RECONHECER FIRMA)

OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

Muzambinho(MG), 23 de Outubro de 2015

Senhor Prefeito Municipal,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.Sa. que submeta o presente processo, à apreciação da Dra. Paula Del Gaudio Bócoli Procuradora Geral do Município para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Cirlene Fátima A. Gomes
Pregoeira